

Ata número onze

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2023 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BELMONTE

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, pelas 10:00 horas, na Sala da Assembleia, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal de Belmonte.

Aberta a Sessão, sob a presidência do Excelentíssimo Presidente Amândio Manuel Ferreira Melo, comigo Artur Alberto Mendes de Elvas, primeiro secretário da Mesa e Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, segunda secretária da Mesa, verificou-se a presença dos seguintes membros:

Da lista do Partido Socialista - PS:

Luís António Pinto de Almeida, David Augusto Canelo, Patrícia Isabel Elvas Eusébio e João André Botão dos Santos.

Da lista do Partido Social Democrata - PPD/PSD:

António Manuel Cardoso Marques, Acácio Bernardo Nunes Dias, Carlos Manuel Pinheiro Gomes em substituição de Telma Alexandra Nave Neves de Matos, Tiago André Alves dos Santos Duarte Gaspar, José Carlos Bonifácio Alves, Paula Maria Rodrigues Fiteiro Francisco em substituição de Margarida Saraiva Paiva e Humberto José Geraldês Barroso.

Da lista Coligação Democrática Unitária - PCP/PEV:

Rosa Maria Sequeira Silva Coutinho.

Estiveram também presentes nesta Sessão, o Presidente da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, Hugo Adolfo dos Santos Taborda, o Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Silvério Gavinhos Quelhas, o Presidente da Junta de Freguesia de Inguias, Joaquim Luís Nunes Adolfo e o Presidente da Junta de Freguesia de Maçainhas, Carlos Manuel Teixeira Amaro.

Tomada a palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia verificou que existia quórum e informou que a mesma iria funcionar com 19 presenças.

De seguida deu por aberta a Sessão e passou a ler a Ordem de Trabalhos que vai ficar arquivada em pasta anexa e se transcreve:

- 1- Período de Intervenção do Público*
- 2- Período da Ordem do Dia:*

2.1-Transferência de Competências – Junta de Freguesia de Caria

2.2- Ratificação de despacho de isenção de IMT, relativo a prédio urbano, lote de terreno destinado à indústria, com área de 1931m² denominado lote 13/14, site em Entre Águas, Rua Escola, na Zona Industrial e Empresarial de Belmonte, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, do concelho de Belmonte, inscrito na matriz predial urbana com o artº P2921, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre e descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o n.º3344 contendo um armazém de cave com área construída de 1628.60m², composto de rés-do-chão e 1º andar.

1 - Período de Intervenção do Público

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que iria passar ao Período de Intervenção do Público, não se tendo verificado qualquer inscrição.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, passou ao ponto seguinte.

2 - Período da Ordem do Dia

2.1 - Transferência de Competências – Junta de Freguesia de Caria

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a ler a certidão da deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente.

-----**CERTIDÃO**-----

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

----- Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, cujo NIF é 506695956, nele encontrou na ata de reunião ordinária, realizada em 9 de março de 2023, uma deliberação cujo teor é o seguinte: -----

“A.3.16.) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA

Foi presente à reunião de Câmara, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, datado de 07/03/2023, a contraproposta da transferência de competências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, Dr. António Pinto Dias Rocha, tomou a palavra e lembrou que a Junta de Freguesia de Caria, não tinha estado presente na reunião onde tinha sido discutido/decidido a transferência de competências para as Juntas de Freguesia.

Informou que posteriormente tinham decorrido três reuniões com a Junta de Freguesia de Caria, e que tinha ficado decidido/acordado que o Município iria atribuir o subsídio de 165.0000,00€ (cento e sessenta e cinco mil euros) anuais à Junta de Freguesia de Caria com os retroativos dos meses de janeiro e fevereiro, do valor que faltava pagar em relação ao que já estavam a receber. Contudo no mês de junho realizar-se-ia uma nova reunião para se verificar se o valor era justo ou não, pois o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria achava que o valor não era justo ao contrário do Município que achava que sim e por esse motivo se ter chegado a esse acordo.

Deu nota que tinham sido feitos outros acordos, nomeadamente o protocolo que o Município iria assinar relativamente à verba que o Município já tinha decidido dar para a aquisição da retroescavadora à Junta de Freguesia de Caria, assim como reverter a posse do terreno, que o Município tinha prometido comprar àquela Freguesia, obrigando-se a Junta de Freguesia de Caria a restituir à Câmara Municipal de Belmonte, o valor de 52.000,00 €, que esta última já o tinha liquidado, em prestações mensais, durante trinta meses, ou seja, até ao final do mandato.

Comunicou que também tinha ficado decidido o Município ceder a “Casa da Câmara” à Junta de Freguesia de Caria, para que esta pudesse apresentar uma candidatura ao 2030, a fim de recuperar a mesma.

O Senhor Vereador da Câmara Municipal de Belmonte, Carlos Afonso, tomou a palavra e salientou o facto de se ter posto um ponto final na divergência entre o Município de Belmonte e a Junta de Freguesia de Caria. Aludiu que provavelmente havia culpa de ambas as partes, ao ponto de se chegar a essa situação. Apelou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que, a partir do momento em que houve um entendimento, não se voltasse a alimentar mais polémicas desta natureza, porque não serão benéficas para ninguém.

Proseguiu aludindo que tinha sido o protocolo possível e que quem o negociou assim o entendeu subscrevendo-o na íntegra.

Mencionou que era preciso haver cedências de ambas as partes para se poder chegar a um consenso, pois o Concelho era apenas um e que não podia existir o Concelho de Caria e o Concelho de Belmonte, só se o Poder Central assim o decidir. Assim, era bom que todos tomassem consciência que estariam ligados para o resto dos dias da nossa vida. O caminho só era um, estarem unidos e fazerem o melhor que forem capazes para o bem das populações que os elegeram.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, Dr. António Pinto Dias Rocha, retomou novamente a palavra e asseverou que o Concelho apenas era um e que

Caria merecia-lhe todo o respeito, pois preocupava-o muito a falta de empregos em Caria com o encerramento da Carveste, sendo que o Município iria ver se conseguiria avançar com um conjunto de projetos que tinha em mente.

Por fim, informou que já tinha sido comunicado ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria que o Município não faria nada em Caria sem o seu consentimento. Esperando assim que a partir de hoje as coisas fossem totalmente diferentes.

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a transferência de competências, nos termos do estabelecido no Decreto de Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, para a Junta de Freguesia de Caria.

Mais delibera submeter à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09.”

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade Técnica Municipal Administrativa, em 14 de março de 2023. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, tomou a palavra e saudou os presentes. Seguidamente, referiu que tinha visto algumas declarações do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria na comunicação social, sendo que não se deveriam misturar os assuntos, pois nas reuniões que tiveram tinham aproveitado para acertar outros assuntos. Contudo, na delegação de competências não estavam incluídos os terrenos e a retroescavadora, no entanto frisou que se tinha chegado a um acordo relativamente a esta máquina, quanto à Casa da Câmara o assunto ainda teria que ser levado à reunião de Câmara, todavia o mesmo já se encontrava apalavrado com os Senhores Vereadores.

Frisou que a transferência de competências já estava definida, assim como os valores.

Asseverou que não estava bem claro, uma vez que só tinha sido distribuído pelos Membros da Assembleia Municipal o que se tinha acrescentado à transferência de competências, nomeadamente a limpeza das vias e os espaços de ajardinamento, sendo que o restante já estava anteriormente.

Também referiu, que tinha ficado definido que em junho, voltariam a reunir-se para ver se era necessário algum acerto posterior.

Para terminar, deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Belmonte não se encontrava presente na Sessão porque se encontrava em

sua representação numa reunião do Turismo do Centro em Aveiro e que o Senhor Vereador André Reis se encontrava no estrangeiro.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Silvério Quelhas, tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente.

“Bom dia a todos os presentes,

Não será a Assembleia Municipal mais importante desde que tomei posse, mas hoje é sem dúvida um dia muito importante para a Freguesia de Caria quase a completar 100 anos de elevação a Vila.

A Junta de Freguesia de Caria e os Carienses congratulam-se com o resultado alcançado na sequência das negociações entre as Partes.

Não foi uma negociação fácil, tendo de haver 3 reuniões para que se conseguisse chegar a um acordo. Mas conseguiu-se ultrapassar uma injustiça que estava a ser feita à nossa Freguesia.

A Junta de Freguesia de Caria, apesar de considerar que o valor ora atribuído é insuficiente para fazer face a todas as competências, reconhece o esforço financeiro efetuado pelo Município no que respeita a esta matéria.

Também o Município reconheceu que houve uma abertura por parte da Junta de Freguesia em chegar a um acordo, que não sendo o mais benéfico seria revisto e ajustado para um montante mais elevado. Havendo a total abertura de ambas as partes para que no futuro se possam sentar à mesa e discutir este assunto, estando previsto já para junho.

Para além disso também nos foi pedida a melhor compreensão para a situação económica que o Município atravessa nesta fase e de Boa-fé, e espírito de cooperação entendemos que deveríamos dar esse contributo.

Sendo assim esperamos que o Município possa reconhecer esse esforço e sermos recompensados por isso. Porque o nosso único objetivo é o de podermos ter mais recursos para servir mais e melhor a população.

Como é já do conhecimento público, para além do aumento do valor da transferência de competências também foram acordados outros temas que estavam pendentes, criando alguns deles um clima de mau estar. Nomeadamente a comparticipação na aquisição de 50% da retroescavadora e a posse de um terreno que é propriedade da Junta de Freguesia de Caria.

Para além disso também um princípio de acordo para a doação de uma casa histórica e emblemática da Freguesia de Caria, para que a mesma possa ser recuperada e ganhar uma nova vida.

Agradecemos a todos os intervenientes, seja da População, seja da Junta de Freguesia, seja da Câmara Municipal de Belmonte, pois que o resultado ora alcançado a todos se deve.

Agradecer à População porque sempre confiou em nós para defendermos os

seus direitos, aos demais membros da Junta de Freguesia pelo seu trabalho incansável. Afinal, somos Cariense.

Considera a Junta de Freguesia de Caria que estão reunidas as condições para que haja, ora diante, uma relação institucional entre ambas as Partes marcada pela cooperação. Pois da nossa parte estivemos sempre de portas abertas.

Termino”.

O Senhor Deputado Luís António (PS), tomou a palavra e saudou os presentes. Seguidamente referiu que achava que se iria fechar o ciclo das transferências de competências com esta Assembleia para a Juntas de Freguesia.

Aludiu que todos recordavam que já tinham aprovado a delegação de competências para a Junta de Freguesia de Maçainhas pela primeira vez e que lhe tinha sido atribuído o valor de quatro mil euros mensais, um total de quarenta e oito mil euros anuais, para a União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, já tinha as delegações de competências e que as mesmas tinham sido alargadas, passando para o valor de trezentos mil euros anuais, para a Junta de Freguesia de Inguias que não tinha delegação de competências, tinha-se passado a dar cinco mil euros mensais, perfazendo o valor de sessenta mil euros anuais e que para a Junta de Freguesia de Caria o valor mensal era de treze mil setecentos e cinquenta euros o que dava um total de cento e sessenta e cinco mil euros anuais. Com isto queria dizer que no total iria sair da receita da Câmara, nada mais nada menos do que quinhentos e setenta e três mil euros, ou seja, mais de meio milhão de euros a transferir diretamente do orçamento de estado para as Juntas de Freguesia.

Frisou ainda, que este também tinha sido o orçamento que tinham aprovado, embora o orçamento conforme todos se recordavam só tinha sido aprovado com os votos do PS, sendo que o PSD tinha votado contra e que a CDU tinha-se absterido. Mesmo assim, achava que a Câmara tinha feito um esforço enorme para que estas competências não fossem uma miragem, mas sim uma realidade.

Prosseguiu e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente.

“A entrada em vigor da Lei nº 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, alterou de forma significativa o quadro de competências, tanto próprias como delegadas, das Freguesias e das suas.

A Câmara Municipal de Belmonte assumiu, desde há vários anos, a descentralização como princípio orientador da sua política de prestação de serviço público.

Ao longo de vários anos, foram sendo celebrados contratos e acordos de execução que permitiram o exercício, pelas Juntas de Freguesia, de várias responsabilidades em domínios muito diversos, numa perspetiva de coesão do território, reforço da qualidade dos serviços prestados à comunidade, racionalização dos recursos disponíveis e melhoria nos tempos de resposta, com claros ganhos para as populações

e criar as condições de afirmação de uma política de proximidade, assente no princípio que mais perto se faz melhor.

A descentralização de competências dos municípios para as freguesias deve ser feita com “bom senso, equilíbrio, meios e recursos.

Para que tal se mostre possível, continuamos, no quadro da legislação em vigor, a partilhar responsabilidades e, na medida do possível, a alocar os recursos, materiais e financeiros, indispensáveis tanto à prossecução das competências como, enquanto seu objetivo derradeiro, à satisfação dos interesses dos cidadãos e populações.

Lançamos mão, para tanto, da experiência longa e intensa de muitos anos de delegação voluntária de competências do Município nas Freguesias e, simultaneamente, de uma discussão profunda, mas ainda não fechada, sobre o novo modelo encontrado pelo legislador.

Destes dois elementos – experiência e estudo – resulta um Protocolo de Delegação de Competências que, globalmente, nos parece bom, e que, na esteira do trabalho anteriormente desenvolvido, cria as condições para que se possa ir mais longe na prestação de um serviço público de qualidade.

O Município de Belmonte tem uma longa tradição de cooperação técnica e financeira com as Juntas de Freguesia.

A Coesão Territorial assume por isso uma especial atenção e preocupação do Executivo, pelo que a nova legislação de descentralização veio apoiar e aprofundar o trabalho já realizado.

Por isso, entendemos que esta legislação é útil para o concelho e para melhorarmos a relação de proximidade entre eleitos e cidadãos.

Acreditamos que só através do poder local é possível aproximar a decisão dos cidadãos, melhorar a qualidade dos serviços públicos e garantir a igualdade de oportunidades no acesso aos direitos sociais.

Esse trabalho começa muitas vezes nas freguesias e isso tem de ser devidamente reconhecido.

Na verdade, as freguesias já estão proactivamente a fazer a sua parte.

Em reunião de Câmara de 09/02/2023 foi aprovado por unanimidade a delegação de competências na Junta de Freguesia de Caria.

Esta iniciativa tem como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Assim e face ao exposto a Bancada do PS vota a favor da transferência de competências para a Junta de Freguesia de Caria.”

O Senhor Deputado António Marques (PPD/PSD), tomou a palavra e saudou os presentes. Seguidamente apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente.

“Importa recordar a este órgão, e em particular ao senhor deputado líder da bancada do Partido Socialista, que o que o PS aprovou foi um orçamento com uma verba substancialmente inferior para a Junta de Freguesia de Caria, no âmbito da transferência de competências, verba essa que discriminava fortemente essa freguesia.

O Grupo Parlamentar do PSD congratula-se pelo facto de o bom senso ter imperado e a Câmara Municipal de Belmonte ter reconhecido a justeza das pretensões do Sr. Presidente de Junta de Freguesia de Caria, corrigindo assim uma irregularidade que se tinha verificado ao não encetar, oportunamente, um processo negocial com esta Junta de Freguesia. Uma vez sanada esta questão, votamos a favor.”

A Senhora Deputada Rosa Coutinho (CDU), tomou a palavra e saudou os presentes. Seguidamente referiu que a CDU sempre tinha dito que votaria de acordo com a intenção de voto dos respetivos Presidentes das Juntas de Freguesia.

Seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, tomou a palavra e referiu que ficasse bem claro que não tinha existido nenhuma guerra com a Junta de Freguesia de Caria, nem com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, pois o que tinha existido foi um total desencontro na primeira reunião que, por isso, não se tinha realizado, sendo que se iria continuar a trabalhar em conjunto.

Asseverou que na Certidão que lhes tinha sido fornecida e que talvez por culpa do Executivo que não tinha visto no momento da aprovação da ata, onde dizia “Por fim, informou que já tinha sido comunicado ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria que o Município não faria nada em Caria sem o seu consentimento”, pelo que não era sem o seu consentimento, mas sim com o “seu conhecimento”, pois o que mais lhe faltava era pedir autorização ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria para fazer aquilo que achasse que deveria fazer no território que era o concelho de Belmonte e onde estava incluído a freguesia de Caria.

Aludiu que haveria sempre esse entendimento, sendo que tinha referido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria que não faria qualquer obra sem que o mesmo soubesse, sendo que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, já sabia quais eram as obras que considerava terem alguma prioridade para Caria, como era o caso da ERPI de Caria, o aproveitamento do terreno junto ao Santo Antão, para ser uma estrutura industrial, sendo que se iria negociar com a empresa Best-Belmonte Embalagens Sustentáveis, Lda., que poderá vir a ter uma influência muito grande na construção do Parque Empresarial e o Parque de Lazer de Caria, obras que não se iniciarão sem serem mostradas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, esperando que as mesmas sejam do seu agrado.

Relativamente ao antigo edifício da Junta de Freguesia, referiu que o mesmo estava um pouco degradado, esperando assim conseguir arranjar verbas para o melhorar.

Frisou ainda que nunca lhe tinha passado pela cabeça ter uma ilha separada do resto do Concelho, que era a freguesia de Caria pelo que queria ter a freguesia num todo que era o Concelho de Belmonte.

Por fim, mencionou que entre todos se iriam encontrar as melhores soluções, tendo em conta as carências financeiras do Município.

Seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que se iria passar à votação da “Transferência de Competências - Junta de Freguesia de Caria” através de braço no ar.

----- Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções e **19** votos a favor da Bancada do PS (10), da Bancada do PPD/PSD (8) e da Bancada da CDU (1), pelo que a “Transferência de Competências - Junta de Freguesia de Caria” foi aprovada por **unanimidade** dos presentes na votação.

2.2 - Ratificação de despacho de isenção de IMT, relativo a prédio urbano, lote de terreno destinado à indústria, com área de 1931m² denominado lote 13/14, site em Entre Águas, Rua Escola, na Zona Industrial e Empresarial de Belmonte, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, do concelho de Belmonte, inscrito na matriz predial urbana com o artº P2921, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre e descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o n.º3344 contendo um armazém de cave com área construída de 1628.60m², composto de rés-do-chão e 1º andar.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a ler a certidão da deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente.

-----**CERTIDÃO**-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

----- Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, cujo NIF é 506695956, nele encontrou na ata de reunião ordinária, realizada em 9 de março de 2023, uma deliberação cujo teor é o seguinte: -----

“A.3.8.) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DE IMT, RELATIVO A PRÉDIO URBANO, LOTE DE TERRENO DESTINADO À INDÚSTRIA, COM ÁREA DE 1931M² DENOMINADO LOTE 13/14, SITE EM ENTRE ÁGUAS, RUA ESCOLA, NA ZONA

INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE BELMONTE, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE, DO CONCELHO DE BELMONTE, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA COM O ARTº P2921, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BELMONTE SOB O N.º3344 CONTENDO UM ARMAZÉM DE CAVE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1628.60M², COMPOSTO DE RÉ-DO-CHÃO E 1º ANDAR.

Foi presente à reunião, para ratificação o seguinte Despacho:

Despacho

Isenção total do IMT, relativo ao prédio urbano, lote de terreno destinado à indústria, com área de 1931,00 m2, denominado lote 13/14, site em Entre Águas, Rua Escola, na Zona Industrial e Empresarial de Belmonte, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da torre, do Concelho de Belmonte, inscrito na matriz predial urbana com o art.º P2921, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre e descrito na Conservatória do Registo Predial de Belmonte sob o n.º 3344 contendo um armazém de cave com área construída de 1628,60 m2, composto de rés-do-chão e 1º andar.

Veio a empresa Best-Belmonte Embalagens Sustentáveis, Lda., domiciliada em Entre Águas, Lote 13/14, requerer a isenção do pagamento do IMT, relativo à aquisição do prédio acima identificado, nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, nomeadamente, no que se estipula na alínea e), do número 2 do artigo 8º.

A empresa pretende instalar no referido imóvel uma indústria ligada à fabricação de bandejas biodegradáveis e de resina vegetal, bem como a instalação de um laboratório de investigação.

O referido investimento, prevê a articulação com as Instituições do Ensino Superior da Região, e a criação a curto prazo de 25 postos de trabalho e médio/longo prazo de cerca de 75 postos de trabalho diretos e de postos de trabalho indiretos, ainda não quantificados.

Deste modo, considerando:

- 1 - A necessidade de fixar empresas no Concelho de Belmonte;*
- 2 - A necessidade de combater a desertificação humana, provocada pela crise demográfica;*
- 3 - A necessidade de promover o desenvolvimento, crescimento e aumento de riqueza na economia local.*

Determino:

1 – A isenção em 100% do IMT, no que diz respeito à transmissão do imóvel acima identificado, cujo adquirente, Best-Belmonte Embalagens Sustentáveis, Lda., nos termos da alínea e), do número 2 do artigo 8º, do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, de acordo com o previsto no artigo 6º, alínea h) do Código de IMT.

2 – Que a presente decisão seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Belmonte e Paços do Concelho, 20 de Dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal
(Dr. António Pinto Dias Rocha)

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Isenção Total de IMT, bem como submetê-lo à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.”

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade Técnica Municipal Administrativa, em 20 de março de 2023. -----

O Senhor Deputado José Alves (PPD/PSD), tomou a palavra e saudou os presentes. Seguidamente apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente.

“A ordem de trabalhos no seu ponto 2.2 refere uma ratificação por parte da Assembleia. Cabe-nos referir que entre órgãos esta figura não existe e, portanto, este ponto não faz qualquer sentido fazer parte da ordem de trabalhos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou um despacho que determinou a isenção de pagamento do IMT a uma empresa que se pretende instalar no nosso Concelho, levando o assunto à reunião de Câmara para ratificação.

Ora, nos termos da lei esta competência não é do sr. Presidente, mas sim do executivo, devendo o mesmo ser assim discutido e aprovado à luz do Regulamento Municipal aprovado, sob proposta fundamentada dos serviços cujo parecer não é vinculativo.

A emissão de declaração de interesse público para efeitos de isenção de IMT é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, conforme decorre da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Esta assunto vem a esta assembleia para deliberação, nos termos da alínea h) do artigo 6º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões que refere:

“h) As aquisições de prédios individualmente classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal”, nos termos da legislação aplicável, ficam isentos do pagamento deste imposto (IMT);

Esta assembleia não tem competência para isentar o IMT, o que poderá deliberar sobre o reconhecimento do interesse público municipal, cujo objetivo é isentar o pagamento deste imposto.

Neste contexto, cabe sublinhar que quer o IMI quer o IMT são impostos municipais, que não são criados nem administrados pelas autarquias locais, ao abrigo dos poderes tributários que a Constituição lhes confere.

O papel das autarquias é apenas receber das finanças o valor destes impostos constituindo receita do município onde são cobrados.

Esta Assembleia aprovou o Regulamento n.º 583/2016 publicado em Diário da República em 9 de Junho de 2016 que estabelece as condições para a concessão de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.

De acordo com esse regulamento é referido nos artigos 5º e 6º que deverá ser apresentada e devidamente fundamentada uma proposta segundo os critérios definidos no regulamento.

As candidaturas apresentadas que reúnam as condições gerais de elegibilidade, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas, serão apreciadas tendo em conta, a localização da sede social em Belmonte, volume do investimento e o “racius” entre a área de terreno e o número de postos de trabalho, entre outras.

Tendo em conta o texto do nosso regulamento, deverá ser aberta uma candidatura para este espaço, por forma a que esta e outras empresas possam concorrer à concessão deste benefício fiscal. Repito esta e outras.

Para o efeito deverão ser contabilizados os critérios quantitativos e qualitativos e aprovados em sessão de Câmara, após parecer dos serviços municipais.

Após o cumprimento deste procedimento, o artigo 6º define o modo de decisão que deverá ser analisado pelos serviços, e levado a reunião de câmara para o reconhecimento do interesse público por esta Assembleia.

Os impostos municipais podem em suma, ser atribuídos e a assembleia municipal, sob proposta da câmara, através de deliberação bem fundamentada que terá forçosamente que incluir o valor da respetiva despesa, aprovar a emissão de declaração de interesse público.

Existe, no entanto, a necessidade intransigente do cumprimento do princípio da legalidade tributária.

A Câmara deve observar os princípios da legalidade, da transparência, da justiça, da prossecução do interesse público e imparcialidade, sendo que para isso o regulamento municipal expõe os critérios e parâmetros para a concessão do interesse público, sendo que esta não se pode revestir de um carácter casuístico e discricionário,

como é este que vem hoje a esta Assembleia, uma vez que esta isenção carece de um procedimento público para dar conhecimento a todos aqueles que possam estar interessados.

Somos sem dúvida favor do apoio a empresas que se pretendam instalar no nosso concelho, criando postos de trabalho e promovendo o crescimento económico da nossa região, mas não de qualquer forma, deverá esse processo estar isento de qualquer dúvida e efetuado com a maior transparência, defendendo o interesse de todos.

Assim, a nossa proposta passa por sugerir que a instrução do pedido de declaração de interesse público municipal, seja apresentado neste órgão, segundo os procedimentos legais, com a definição exata dos parâmetros quantitativos que irão dar suporte aos critérios do artigo 5º.

As deliberações referidas no número anterior, devidamente fundamentadas, deverão concretizar a forma, as modalidades e o valor dos incentivos a conceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento, conforme descrito no artigo 6º.

A isenção deverá ainda ser alvo de protocolo com a empresa que solicita a respetiva isenção.

Por fim, queremos deixar a seguinte nota:

Não tendo sido dado cumprimento ao regulamento este procedimento está ferido de legalidade.

Caso o mesmo seja aprovado nos termos a que veio a esta assembleia, iremos apresentar uma queixa junto da DGAL (Direção Geral da Administração Local), de modo a salvaguardarmos os interesses de todos os cidadãos.”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, tomou a palavra e esclareceu o Senhor Deputado José Alves que tinha juristas na Câmara Municipal de Belmonte, sendo que achava que tinha pleno direito e que a Lei permitia ter feito o Despacho que tinha feito uma vez que as razões eram praticamente visíveis, ou seja a necessidade de fixar empresas no Concelho de Belmonte, a necessidade de combater a desertificação humana provocada pela crise demográfica, a necessidade de promover o desenvolvimento, o crescimento e o aumento da riqueza da economia local, portanto daí a ratificação sendo que tinha sido levado à Câmara Municipal para ratificar e para discutir pois se a Câmara não ratificasse não tinha valor, logo era uma deliberação da Câmara.

Proseguiu dizendo que não tinha lido o Regulamento e que confiava nos juristas pelo que achava que estava tudo bem, se não estava bem, que se voltasse novamente atrás.

Em relação à deliberação da Câmara Municipal, entendia que a mesma estava correta.

Por fim, deu nota que este documento tinha ido às Finanças e que a mesma tinha aprovado o seu texto.

O Senhor Deputado Luís António (PS) tomou a palavra e referiu que não havia ninguém presente na Sessão com conhecimentos jurídicos para avaliar esta situação, sendo que sabia que o atraso poderia vir a “encravar” e a atrasar a dinâmica da própria empresa uma vez que esta tinha urgência.

Adiantou que se tinha confiado na legislação de suporte a este documento, não se tendo posto em causa se havia outros trâmites ou não, uma vez que o documento tinha sido aprovado pelo Executivo Municipal.

Mencionou que a aprovação deste Despacho vinha reforçar a estratégia do Município para a fixação de empresas e dinamizar o território, contudo se o Senhor Presidente entendesse que esta situação não poderia ser desta forma!

Tendo questionado se havia alguém na presente Sessão com conhecimentos que pudesse realmente fazer isso sendo que o prolongar-se no tempo estas situações só vinham a prejudicar.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal tomou a palavra e disse que, considerando o que tinha sido apresentado pelo Senhor Deputado José Alves, pertencia ao Plenário da Assembleia Municipal decidir se se mantinha ou não este ponto na Ordem de Trabalhos.

O Senhor Deputado António Marques (PPD/PSD) tomou a palavra e dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte referindo que de facto o não respeito pelos Regulamentos seguramente não tinha sido com má intenção, pois não tinham avaliado essa intenção mas que os Regulamentos ao existirem e ao serem aprovados deveriam ser cumpridos, sendo que era isso que aqui diziam, contudo recordava que no fundo tinha sido isso que disseram desde a primeira hora, quando da proposta de Regulamento do Parque Industrial e Empresarial de Belmonte. De resto e se o Senhor Presidente da Câmara Municipal se recordava já sobejamente e repetidamente tinham pedido informação detalhada sobre os lotes, sobre a utilização, sobre os prazos de construção, sobre as empresas e que na verdade ainda não tinham essa informação.

Continuou dizendo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que os seus serviços não tinham respondido ao seu Despacho do dia 20 de dezembro de 2022, onde dizia “deve ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação”, isso a 20 de dezembro de 2022, pois os seus serviços só tinham levado à reunião de Câmara no dia 9 de dezembro de 2023 e que seguramente no meio tinham decorrido diversas reuniões de Câmara. Portanto a ratificação mandava, em boa prática, que acontecesse na reunião a seguir, pelo que também nesta situação deveria ter sido acautelado o cumprimento do prazo previsto pelo CPA.

Seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, informou que se iria passar à votação da retirada do ponto 2.2. “Ratificação de Despacho de Isenção de IMT, relativo a prédio urbano, lote de terreno destinado à indústria, com área de 1931m² denominado lote 13/14, site em entre águas, rua escola, na zona industrial e empresarial de Belmonte, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, do Concelho de Belmonte, inscrito na matriz predial urbana com o artº p2921, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre e descrito na conservatória do registo predial de Belmonte sob o n.º3344 contendo um armazém de cave com área construída de 1628.60m², composto de rés-do-chão e 1º andar”, da ordem de trabalhos, através de braço no ar.

*----- Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções e **19** votos a favor da Bancada do PS (10), da Bancada do PPD/PSD (8) e da Bancada da CDU (1), pelo que o ponto 2.2. “Ratificação de Despacho de Isenção de IMT, relativo a prédio urbano, lote de terreno destinado à indústria, com área de 1931m² denominado lote 13/14, site em entre águas, rua escola, na zona industrial e empresarial de Belmonte, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, do Concelho de Belmonte, inscrito na matriz predial urbana com o artº p2921, da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre e descrito na conservatória do registo predial de Belmonte sob o n.º3344 contendo um armazém de cave com área construída de 1628.60m², composto de rés-do-chão e 1º andar”, foi aprovado por **unanimidade** dos presentes na votação a retirada do ponto 2.2. da Ordem de Trabalhos.*

Antes de terminar a Sessão o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, propôs a aprovação em minuta dos assuntos deliberados por votação, os quais foram aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nesta Sessão e sendo 10:55 horas, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ata que eu, Artur Alberto Mendes de Elvas, primeiro secretário da Mesa redigi e vou assinar conjuntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada integralmente, na Sessão seguinte.

O Presidente

O 1º Secretário

